



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - SEM DISPUTA

PROCESSO Nº 018/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2024

A FEMA – Fundação Educacional do Município de Assis, CNPJ nº 51.501.559/0001-36, em atendimento ao §3º do art. 75 da Lei nº 14.333/2021, torna público para conhecimento dos interessados, o presente aviso da Dispensa de Licitação, que visa a CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA NA DISPONIBILIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DE UMA PLATAFORMA WEB PARA OTIMIZAR OS PROCESSOS DE COMUNICAÇÃO, ATENDIMENTO E GESTÃO DOCUMENTAL PARA ÓRGÃOS PÚBLICOS.

O presente processo obedecerá às disposições do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

As informações referentes aos dados para participação constam no site:
<https://www.fema.edu.br/compras-e-licitacoes/contratacao-direta/>.

Assis, 29 de Maio de 2024.

Hilário Vetore Neto
Diretor Executivo



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2024 – SEM DISPUTA

O Diretor Executivo da FEMA, senhor Hilário Vetore Neto, torna público que a FEMA – Fundação Educacional do Município de Assis, sediada na Avenida Getúlio Vargas, nº 1.200 – Vila Nova Santana, Assis-São Paulo, CEP 19807-130, realizará Dispensa de Licitação - SEM DISPUTA, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Regulamento e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados

1. DO PROCESSAMENTO:

| | |
|---|--------------------------------------|
| NÚMERO DO PROCESSO: | 011/2024 |
| INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: | Às 8h00min do dia 03/06/2024 |
| LIMITE DE ENTREGA DE PROPOSTAS: | Às 16h59min do dia 05/06/2024 |

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo, será considerado o horário oficial de Brasília – DF.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: As propostas deverão ser encaminhadas através do e-mail: mat@fema.edu.br ou entregue diretamente no setor de compras e licitação, até o prazo limite para entrega.

ENDEREÇO ELETRÔNICO:

<https://www.fema.edu.br/compras-e-licitacoes/contratacao-direta/>.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **MENOR PREÇO GLOBAL.**

ESCOLHA DA PROPOSTA: No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado) ou não, a Administração poderá:



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

- a) republicar o presente regulamento com uma nova data;
- b) valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas
- c) fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

As providências das alíneas acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

2. DO OBJETO:

2.1. A presente dispensa de licitação visa a *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA DISPONIBILIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DE UMA PLATAFORMA WEB PARA OTIMIZAR OS PROCESSOS DE COMUNICAÇÃO, ATENDIMENTO E GESTÃO DOCUMENTAL PARA ÓRGÃOS PÚBLICOS*, conforme especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência, que faz parte integrante deste aviso de contratação direta.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA:

3.1. Poderão participar desta Dispensa todos os interessados que comprovem o atendimento dos requisitos estabelecidos neste instrumento e em seus anexos.

3.2. Não poderão participar da presente licitação:

3.2.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.2.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.2.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação,



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.2.3.1. O impedimento de que trata este item será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.2.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.2.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.2.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3. O impedimento de que trata o subitem “3.2.3” do item 3.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.4. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os subitens “3.2.1” e “3.2.2” do item 3.2 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

públicos do órgão ou entidade.

3.5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.6. O disposto neste item não impede a licitação ou a contratação de obra ou serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.7. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei 14.133/2021.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:

4.1. Prazo de validade: 30 (trinta) dias, no mínimo.

4.2. A empresa proponente deverá especificar: Preço mensal e anual do item, expressos em moeda corrente nacional, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação.

4.3. Valor médio estimado do objeto:

| Item | Descrição | Und. | Qtde | Valor Mensal Estimado | Valor Anual Estimado |
|------|---|--------|------|-----------------------|----------------------|
| 1 | Sistema informatizado integrado e oficial de comunicação interna, externa, gestão documental, com emissão de relatórios gerenciais com módulos: Memorando; Circular; Protocolo; Ofício; Pedido e-SIC; Processo Administrativo. Acesso para 120 usuários | MENSAL | 12 | R\$ 4.042,52 | R\$ 48.510,18 |



**Fundação Educacional do Município de Assis
Campus "José Santilli Sobrinho"**

4.5. A contratação será pelo critério de menor preço global.

5. DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS COMO CRITÉRIO DE HABILITAÇÃO, PELA EMPRESA QUE APRESENTAR A MELHOR PROPOSTA:

5.1. Para fins de habilitação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos:

5.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.1.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual; ou Ato constitutivo (Estatuto ou Contrato Social em vigor), devidamente registrado no Órgão competente, acompanhado de documento comprobatório da eleição dos atuais administradores; ou Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Simples, acompanhada de prova de designação da diretoria em exercício.

5.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

5.1.2.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda.

5.1.2.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União.

5.1.2.3. Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio do fornecedor, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta dispensa;

5.1.2.4. Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

5.1.2.5. Certidão Negativa ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas.

5.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.1.3.1. Certidão negativa de falência e concordata, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 180 (cento e oitenta) dias, da data limite para o recebimento das propostas da presente licitação.



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

5.1.3.2. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

5.1.4. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

5.1.4.1. Declarações gerais, conforme modelo do Anexo I.

5.1.4.2. Para efeito de concessão de tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada:

a) Comprovação da condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), devendo ser feita com a apresentação de um dos seguintes documentos:

a1) Certidão expedida pela Junta Comercial, caso exerçam atividade comercial, com data inferior a 180 dias;

a2) Documento expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, caso atuem em outra área que não a comercial, com data inferior a 180 dias.

6. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

6.1. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará ao participante declarado vencedor o objeto da contratação e de igual forma homologará todo o procedimento realizado.

7. DA CONTRATAÇÃO:

7.1. Após a homologação e adjudicação será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato via a plataforma web, ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à Contratada poderá ser convocada para comparecer na



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

FEMA, para a assinatura do Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, no prazo de 3(três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

- a) referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
- b) a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- c) a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art. 105 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

8. EXECUÇÃO CONTRATUAL:

8.1. Condições Gerais

8.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.1.2. Os serviços contratados deverão ser executados, conforme estabelecido no Termo de Referência.

8.1.3. O regime de execução será o de empreitada por preço global.

8.1.4. As comunicações entre a FEMA e a contratada devem ser realizadas, preferencialmente, por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.1.4.1. A contratada deverá informar e-mail e número de telefone móvel com acesso ao aplicativo WhatsApp para recebimento de comunicações escritas



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

relacionadas ao contrato.

8.2. Fiscalização e acompanhamento da execução

8.2.1. A execução das contratações será fiscalizada e acompanhada por representantes da FEMA.

8.2.1.1. A fiscalização será realizada por servidor designado pela Autoridade Superiora Competente, que atuará em conformidade com as atribuições indicadas neste instrumento.

8.3. Obrigações da FEMA:

8.3.1. São obrigações gerais:

a) emitir Nota(s) de Empenho;

b) proporcionar as condições indispensáveis à execução do objeto, prestando informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados por parte da contratada.

c) fiscalizar a execução da contratação em todas as suas fases.

d) receber e conferir os serviços verificando a sua compatibilidade com as especificações estabelecidas, rejeitando, no todo ou em parte, se houver irregularidades.

e) efetuar os pagamentos à contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste Instrumento.

f) comunicar formalmente à contratada quaisquer falhas verificadas no cumprimento da execução contratual, preferencialmente por meio eletrônico (e- mail).

8.4. Obrigações da contratada:

8.4.1. Além do cumprimento de condições previstas Termo de Referência, deverá atender às seguintes obrigações gerais e específicas:

a) indicar preposto para representá-la na execução do objeto contratual, com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos, quando for o caso.

b) prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica.

c) responsabilizar-se pelo cumprimento da legislação de âmbito federal, estadual e municipal, pertinente ao objeto contratado.

d) executar o objeto da contratação rigorosamente de acordo com este instrumento e com as normas e especificações técnicas.

e) manter, durante a vigência contratual, todas as condições de habilitação exigidas para a contratação, comunicando ao contratante a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.

f) responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução contratual.

8.5. É vedado à contratada:

8.5.1. Subcontratar ou sub-rogar (ceder ou transferir) total ou parcialmente a contratação.

8.5.2. Caucionar ou utilizar a Nota de Empenho para qualquer operação financeira.

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

9.1. Os pagamentos serão efetuados em ATÉ 07 (sete) dias úteis do mês subsequente ao da prestação do serviço, com a apresentação, pela CONTRATADA, da Nota Fiscal/Fatura e relatório correspondente ao mês da efetiva prestação de serviço.

9.2. é vedada qualquer forma de pagamento antecipado.

9.3. Caso o vencimento do prazo de pagamento da Nota Fiscal ocorra fora do calendário semanal ou de expediente bancário, o pagamento será efetuado na próxima data do calendário, imediatamente posterior ao vencimento, não incidindo qualquer compensação financeira neste período;

9.3.1. Os documentos fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidos à Contratada e seu vencimento ocorrerá no mesmo prazo contido do item 9.1. retro,



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

contado da data de apresentação correta dos documentos fiscais.

9.4. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida nesta cláusula item.

10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

10.1. Para efetivação desta contratação, há disponibilidade orçamentária, conforme previsto em:

| |
|---|
| 3.3.90.40-00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica |
| 3.3.90.40.16 - Locação de Software |
| Fichas das despesas: 010 e 039 |

11. DAS SANÇÕES:

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

- 11.1.1.** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 11.1.2.** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 11.1.3.** dar causa à inexecução total do contrato;
- 11.1.4.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 11.1.5.** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 11.1.6.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.1.7.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 11.1.8.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;
- 11.1.9.** fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 11.1.10.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

11.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

11.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.2.1. Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste regulamento de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.2.2. Multa será aplicada à contratada que der causa à inexecução parcial da(s) contratação(ões), nas seguintes proporções:

a) moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) moratória de 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 45 (quarenta e cinco) dias;

c) A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total da obrigação assumida, sujeitando-se, a contratada, à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado do contrato, autorizando a Administração a promover a extinção do ajuste por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

11.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste regulamento de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.5. A aplicação das sanções previstas neste regulamento de Contratação Direta, em hipótese alguma a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

12. DOS ESCLARECIMENTOS E DAS INFORMAÇÕES:

12.1. A presente dispensa encontra-se disponível no sitio oficial da Fundação - <https://www.fema.edu.br/compras-e-licitacoes/contratacao-direta/> sendo que a



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

mesma também poderá ser solicitada pelo e-mail: mat@fema.edu.br.

12.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes à Dispensa deverão ser enviados ao responsável pela sua condução e operacionalização em até 1 (um) dia útil anterior à data estipulada referente ao limite de entrega das propostas, pelo e-mail mat@fema.edu.br.

12.3. Os pedidos de esclarecimentos apresentados fora de prazo, não serão recebidos.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. O procedimento será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no sítio eletrônico www.fema.edu.br.

13.2. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste regulamento de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

13.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de qualquer ato emitido pela Administração.

13.4. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.5. As normas disciplinadoras deste regulamento de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

13.7. Em caso de divergência entre disposições deste regulamento de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste regulamento.

14. ANEXOS

14.1. Integram este regulamento de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de proposta;

ANEXO III – Declarações diversas;

ANEXO IV – Minuta de Contrato.

Assis, 29 de Maio de 2024.

Hilário Vetore Neto

Diretor Executivo



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 018/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2024

1. DO OBJETO

1.1. Este processo tem por objeto a Contratação de empresa especializada na disponibilização e manutenção de uma plataforma WEB para otimizar os processos de comunicação, atendimento e gestão documental para órgãos públicos.

1.2. A plataforma WEB deverá possuir as seguintes características mínimas:

| Item | Descrição | Und. |
|------|---|-----------------|
| 01 | Sistema informatizado integrado e oficial de comunicação interna, externa, gestão documental, com emissão de relatórios gerenciais com módulos: - Memorando; - Circular; - Protocolo; - Ofício; - Pedido e-SIC; - Processo Administrativo; - Acesso para 120 usuários. | 12 (doze) meses |

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A necessidade de contratação de uma empresa especializada para a prestação de serviços de utilização da plataforma WEB destinada à comunicação, atendimento e gestão documental para a FEMA é claramente justificada no documento, com base no princípio da eficiência estabelecido pelo Art. 37 da Constituição Federal. Este princípio exige que o gestor público aperfeiçoe os recursos disponíveis, evitando desperdícios e morosidade nos trâmites administrativos.

2.2. A plataforma proposta visa eliminar impressões, permitir o rastreamento digital de processos, e melhorar a agilidade na tramitação entre setores, eliminando a necessidade de arquivamento físico de documentos, o que está alinhado com a



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

modernização dos processos administrativos para garantir eficiência, transparência e agilidade na prestação dos serviços públicos.

2.3. Portanto, a contratação proposta é justificada pela necessidade de modernização e eficiência nos processos administrativos da Instituição, com base legal sólida e conformidade com as normas de proteção de dados.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1. A empresa contratada deverá fornecer os seguintes serviços:

- a)** Implantação da plataforma WEB, incluindo configuração inicial e integração com os sistemas existentes do órgão público.
- b)** Treinamento e capacitação da equipe responsável pela utilização da plataforma.
- c)** Personalização da plataforma de acordo com as necessidades específicas do órgão público.
- d)** Suporte técnico remoto para resolução de dúvidas e problemas relacionados à utilização da plataforma.
- e)** Manutenção e atualização periódica da plataforma, garantindo sua segurança e funcionalidade.
- f)** Plataforma WEB compatível com os principais navegadores e dispositivos móveis.
- g)** Segurança da informação robusta, incluindo criptografia de dados, autenticação em dois fatores e controle de acessos.
- h)** Conformidade com as normas e regulamentações vigentes, como a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).
- i)** Escalabilidade e alta disponibilidade para suportar o crescimento e a demanda dos usuários.
- j)** Facilidade de integração com sistemas externos por meio de APIs e padrões abertos.

3.2. Funcionalidades Necessárias:

I - Cadastro de usuários com diferentes níveis de acesso (administrador, gestor,



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

usuário comum).

II - Sistema de gestão de documentos eletrônicos com controle de versões e permissões de acesso.

III - Integração com sistemas legados e padrões de interoperabilidade.

IV - Ferramentas de relatórios e análise de dados para monitoramento e tomada de decisões.

3.3. Critérios de Seleção:

3.3.1. Para a seleção da empresa especializada, serão considerados os seguintes critérios:

3.3.1.1. Experiência comprovada na prestação de serviços similares para órgãos públicos.

3.3.1.2. Qualificação técnica da equipe, incluindo desenvolvedores, analistas de sistemas e especialistas em segurança da informação.

3.3.1.3. Proposta que atenda às especificações e requisitos técnicos estabelecidos.

3.3.1.4. Preço compatível com o mercado, considerando o custo-benefício e a sustentabilidade do contrato.

4- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Natureza da Contratação:

4.1.1. A natureza da contratação é a aquisição de serviços tecnológicos especializados para otimizar os processos de comunicação, atendimento e gestão documental nos órgãos públicos, conforme detalhado no documento.

4.1.2. A plataforma WEB deverá possuir características que incluem um sistema informatizado integrado e oficial de comunicação interna e externa, gestão documental com emissão de relatórios gerenciais, e módulos específicos como Memorando, Circular, Protocolo, Ofício, Pedido e-SIC, e Processo Administrativo.

4.1.3. A justificativa para esta contratação é apoiada pelo Art. 37 da Constituição Federal, que enfatiza o Princípio da Eficiência.



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

4.1.4. A plataforma proposta visa eliminar impressões, permitir o rastreamento digital do andamento de todos os processos, e reduzir a necessidade de arquivamento físico, entre outros benefícios. Isso está alinhado com a necessidade de modernização dos processos administrativos para garantir eficiência, transparência e agilidade na prestação dos serviços públicos.

4.1.5. As especificações técnicas requeridas para a plataforma incluem a implantação, configuração inicial, integração com sistemas existentes, treinamento e capacitação da equipe, personalização conforme as necessidades da FEMA, suporte técnico remoto, manutenção e atualização periódica, e conformidade com normas como a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

4.1.6. Os critérios de seleção para a empresa especializada incluem experiência comprovada na prestação de serviços similares para órgãos públicos, qualificação técnica da equipe, uma proposta técnica que atenda às especificações e requisitos técnicos estabelecidos, e um preço compatível com o mercado, considerando o custo-benefício e a sustentabilidade do contrato.

4.2. Prazo de vigência do Contrato:

4.2.1. O prazo de vigência do contrato será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art. 105 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

4.3. Critérios de Sustentabilidade:

4.3.1. Para a contratação em questão, é essencial considerar que a plataforma WEB deve atender a todos os requisitos técnicos e operacionais especificados no Termo de Referência, garantindo a eficiência e a eficácia dos serviços prestados.

4.3.2. A empresa contratada deverá fornecer, além da implementação da plataforma, serviços de treinamento para os usuários, suporte técnico, manutenção e atualizações periódicas para garantir a segurança e a funcionalidade do sistema.

4.3.3. Além disso, a seleção da proposta mais vantajosa não se restringirá apenas ao menor preço, mas também considerará critérios qualitativos como a experiência



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

da empresa em contratos similares com órgãos públicos, a qualificação técnica da equipe e a sustentabilidade da oferta. Estes aspectos estão alinhados com o Art. 48 da Lei 14.133/2021, que orienta a administração pública a promover a seleção da proposta mais vantajosa para a contratação.

4.3.4. Portanto, o processo de contratação deve ser conduzido com total observância às normas estabelecidas pela Lei 14.133/2021, garantindo transparência, eficiência e a obtenção do melhor resultado para a administração pública, conforme detalhado no Estudo Técnico Preliminar e nas normas de licitação e contratos administrativos.

5. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1. A empresa contratada deverá fornecer todos os recursos necessários para a prestação dos serviços descritos, incluindo hardware, software e equipe técnica qualificada.

5.2. Os serviços deverão ser executados dentro dos prazos estabelecidos no contrato, com qualidade e eficiência.

5.3. O órgão público contratante deverá disponibilizar as informações e recursos necessários para a implantação e utilização da plataforma WEB.

6. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

6.1. Os serviços prestados pela empresa contratada serão considerados aceitáveis se estiverem de acordo com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e forem entregues dentro do prazo estipulado.

7. FORMA DE PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão efetuados em ATÉ 07 (sete) dias úteis do mês subsequente ao da prestação do serviço, com a apresentação, pela CONTRATADA, da Nota Fiscal/Fatura e relatório correspondente ao mês da efetiva prestação de



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

serviço.

7.2. é vedada qualquer forma de pagamento antecipado.

7.3. Caso o vencimento do prazo de pagamento da Nota Fiscal ocorra fora do calendário semanal ou de expediente bancário, o pagamento será efetuado na próxima data do calendário, imediatamente posterior ao vencimento, não incidindo qualquer compensação financeira neste período;

7.3.1. Os documentos fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidos à Contratada e seu vencimento ocorrerá no mesmo prazo contido do item 8.1. retro, contado da data de apresentação correta dos documentos fiscais.

8. RESULTADO A SEREM ALCANÇADOS

8.1. Possibilitar o acesso aos protocolos em tempo real, transmissão de documentos de forma conjunta entre todos os Setores, coordenadorias e Diretorias, recebimento de documento de terceiros, respostas mais céleres das demandas da FEMA.

8.2. Atendimento das necessidades da FEMA na criação de processos administrativos e de licitação.

8.3. A implementação da plataforma também trará os seguintes benefícios à administração pública:

8.3.1. Redução de Custos: Diminuição de despesas com armazenamento físico, materiais de escritório e tempo de processamento.

8.3.2. Agilidade nos Processos: Melhoria na velocidade de tramitação e acesso a documentos, aumentando a produtividade dos servidores.

8.3.3. Melhoria na Tomada de Decisões: Acesso rápido e confiável às informações necessárias para decisões estratégicas.

8.3.4. Cumprimento das Normas e Regulamentos: A plataforma garantirá que todos os procedimentos de gestão documental estejam em conformidade com a legislação vigente, incluindo a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. São obrigações do Contratante:

9.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

9.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto;

9.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

9.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

9.9. Cientificar o órgão de representação judicial da FEMA para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

9.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.10.1. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês a contar da data



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

do protocolo do requerimento.

9.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.2. Prestar o serviço objeto licitado conforme especificações deste Termo de Referência em consonância com a proposta de preço;

10.3. Ser responsável por todas as despesas inerentes aos fornecimentos contratados, inclusive as de pagamento com eventuais acidentes de trabalho ou danos de qualquer espécie, aqui entendido, quaisquer envolvidos, responsabilizando-se também por danos a terceiros; encargos sociais, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto contratual.

10.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.5. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

10.6. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

10.7. Assumir todos e quaisquer ônus referentes a salários, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

10.8. Correrão por conta da contratada todas as despesas, tais como, seguros, transporte, tributos, demais encargos decorrentes da prestação dos serviços.

10.9. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus colaboradores, diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo;

10.10. Manter durante a execução do contrato o cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

10.11. O não cumprimento total ou parcial por parte da Contratada ensejará a sua rescisão independentemente de notificação ou interpolação judicial ou extrajudicial.

10.12. A CONTRATADA deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados, informações, documentos, sejam tais informações tangíveis ou não, orais ou escritas, bem como imagens ou vídeos, armazenados em meio físico, mídia eletrônica ou ainda qualquer outro meio, que a ela venham ser confiados ou que venha ter acesso em razão do contrato, não podendo, sob qualquer pretexto, revelá-los, divulgá-los, reproduzi-los ou deles dar conhecimento a quaisquer terceiros estranhos a este contrato. A manutenção deste sigilo deverá perdurar por 30 (trinta) anos, no mínimo, após o término dos serviços contratados. Caso se verifique a quebra de sigilo das informações disponibilizadas pela FEMA serão aplicadas as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

10.13. A contratada deverá no ato da assinatura do Termo Contratual, assinar o Termo de Ciência e Notificação para remessa de ajustes ao Tribunal de Contas do Estado em cumprimento as instruções para acompanhamento de todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Este termo de referência foi elaborado a partir do Documento de Formalização de Demanda encaminhado pelo Coordenador do CEPEIN, tendo especificado os



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

quantitativos, bem como especificações técnicas usuais da Instituição, além do Estudo Técnico Preliminar elaborado pelos servidores Luiz Ricardo Begosso, Eduardo Aparecido de Souza e Julina Santos De Nigris Batista.

11.2. Termo de Referência poderá ser alterado mediante acordo entre as partes, devidamente formalizado por meio de aditivo contratual.

11.3. A empresa contratada será responsável pela confidencialidade das informações do órgão público a que tiver acesso durante a prestação dos serviços.

11.4. A fiscalização da execução do contrato será realizada por servidor designado pela Autoridade Superiora Competente, conforme estabelecido na legislação vigente.



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

ANEXO II

MODELO SUGERIDO DE PROPOSTA COMERCIAL

(Em papel timbrado da licitante)

PROCESSO Nº 018/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2024 – SEM DISPUTA

1 – IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

| | |
|---------------|----------------------------------|
| RAZÃO SOCIAL: | |
| CNPJ/MF: | INSCRIÇÃO ESTADUAL OU MUNICIPAL: |
| ENDEREÇO: | N.º: |
| BAIRRO: | CIDADE: |
| CEP: | ESTADO: |
| FONE: | ENDEREÇO ELETRÔNICO: |

2 - OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA DISPONIBILIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DE UMA PLATAFORMA WEB PARA OTIMIZAR OS PROCESSOS DE COMUNICAÇÃO, ATENDIMENTO E GESTÃO DOCUMENTAL PARA ÓRGÃOS PÚBLICOS.

3 - PREÇOS

Os preços ofertados para o objeto desta licitação, são os seguintes:

| Item | Descrição | Und. | Valor mensal | Valor Anual |
|------|--|------------------------|--------------|-------------|
| 01 | Sistema informatizado integrado e oficial de comunicação interna, externa, gestão documental, com emissão de relatórios gerenciais com módulos: - Memorando; - Circular; | 12 (doze) meses | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

| | | | |
|---|--|--|--|
| - Protocolo; - Ofício; - Pedido e-SIC; - Processo Administrativo; - Acesso para 120 usuários. | | | |
|---|--|--|--|

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ 0,00 (valor por extenso).

Declaramos total concordância com as condições da presente Contratação Direta.
Declaramos, também, que os valores acima ofertados estão incluídos, além dos lucros, todas e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto da contratação.
Declaramos ainda, que os serviços prestados serão realizados de acordo com as condições e especificações desta contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA: A validade da Proposta é de: _____ dias (mínimo de 30 dias).

Dados bancários para pagamento:

Banco: _____

Agência: _____ Conta corrente n.º _____ Dígito
n.º _____

Dados para assinatura do contrato:

Nome: -----

Cargo: -----

CPF: ----- - RG: ----- - ORGÃO EMISSOR

Data de Nascimento: XX/XX/XXXXX



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

Endereço residencial completo: -----

E-mail institucional -----

E-mail pessoal: -----

Telefone(s): (XX) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

[LOCAL], [DIA] de [MÊS] de 2024.

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.º do documento de identidade



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÕES DIVERSAS

(Em papel timbrado da licitante)

Ref. Dispensa de Licitação nº 011/2024 - Processo nº 018/2024

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº , sediada, (endereço completo) DECLARA para todos os fins de direito, especificamente para participação no processo de contratação direta por dispensa de licitação realizado pela FEMA, que visa a Contratação de empresa especializada na disponibilização e manutenção de uma plataforma WEB para otimizar os processos de comunicação, atendimento e gestão documental para órgãos públicos, o que se segue:

- a)** está ciente e concorda com as condições contidas no regulamento da Dispensa referenciada e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- b)** não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição e no inciso V, do art. 68, da Lei 14.133/2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999;
- c)** cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, conforme orientado pelo art. 92, inciso VXII da Lei



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

14.133/2021.

- d)** não está impedida de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta e que não é declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação. Não se encontra, nos termos da legislação em vigor, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação ou a eventual contratação que deste procedimento possa ocorrer, para fins do disposto artigo 156, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.
- e)** não possui sócios ou administradores servidores ou com parentesco até terceiro grau, de servidores e/ou dirigentes desta entidade, que impeçam a contratação desta empresa, nos termos das legislações vigentes aplicáveis;
- f)** está ciente de que a falsidade na declaração de que trata os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital.
- g)** é responsável pela fidelidade e legitimidades das informações e documentos apresentados digitalmente no sistema eletrônico, estando ciente de que a falsidade de qualquer documento ou a inverdade nele contida ficará sujeita às sanções administrativas e judiciais cabíveis.
- h)** que não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes, todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2.006, alterada, cujos termos declara conhecer na íntegra. (§ 2º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021).
- i)** que atende ao Inciso IV do art. 14 da Lei nº 14.133/2021 no que infere ao vínculo de eventuais servidores públicos desse órgão à empresa.

[LOCAL], [DIA] de [MÊS] de 2024.

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.º do documento de identidade



**Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”**

**ANEXO IV
MINUTA DE CONTRATO**

**TERMO DE CONTRATO Nº XXX/2024
PROCESSO Nº 018/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2024**

PREÂMBULO

Pelo presente instrumento as partes, de um lado a FEMA – FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 1200, CEP 19807-130 em Assis, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 51.501.559/0001-36, doravante denominada CONTRATANTE, representada neste ato pelo seu Diretor Executivo Sr. Hilário Vetore Neto, CPF sob nº 297.742.398-22, RG sob nº 32.752.050-4, residente à Rua Salvador Rodrigues de Moraes, nº 400 – Residencial Nelson Marcondes, Assis/SP – CEP: 19.813-530, nesta cidade de Assis/SP, e de outro lado a empresa [RAZÃO SOCIAL], estabelecida [ENDEREÇO COMPLETO], na cidade de [CIDADE] - [ESTADO], inscrita no CNPJ/MF sob nº XXXXX, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr(a) [NOME COMPLETO], portador do CPF sob nº XXXXXXX e RG sob o nº XXXXXX - XXX residente na [ENDEREÇO COMPLETO] - [CIDADE] - [ESTADO], formalizam entre si o presente ajuste, em razão do Processo Licitatório n.º XXX/2024 – Dispensa n.º XXX/2024, já homologado e adjudicado, e na conformidade das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento de contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada na disponibilização e manutenção de uma plataforma WEB para otimizar os processos de comunicação, atendimento e gestão documental para órgãos públicos.



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

1.2. O fornecimento do objeto deste Contrato obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

1.2.1. Proposta Final da **CONTRATADA**;

1.2.2. Edital da Dispensa Nº XXX/2024 e seus anexos;

1.2.3. Documento de Formalização de Demanda, Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.

1.3. Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL

2.1. Importa o presente contrato no valor global de R\$ 0,00 (valor por extenso), proveniente do valor mensal constante na proposta apresentada pelo fornecedor para a(s) execução dos serviços abaixo identificado:

| Item | Descrição | Und. | Valor mensal | Valor Anual |
|------|---|-----------------|--------------|-------------|
| 01 | Sistema informatizado integrado e oficial de comunicação interna, externa, gestão documental, com emissão de relatórios gerenciais com módulos: - Memorando; - Circular; - Protocolo; - Ofício; - Pedido e-SIC; - Processo Administrativo; - Acesso para 120 usuários. | 12 (doze) meses | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PAGAMENTOS

3.1. Os pagamentos serão efetuados em ATÉ 07 (sete) dias úteis do mês subsequente ao da prestação do serviço, com a apresentação, pela CONTRATADA, da Nota Fiscal/Fatura e relatório correspondente ao mês da efetiva prestação de



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

serviço.

3.2. é vedada qualquer forma de pagamento antecipado.

3.3. Caso o vencimento do prazo de pagamento da Nota Fiscal ocorra fora do calendário semanal ou de expediente bancário, o pagamento será efetuado na próxima data do calendário, imediatamente posterior ao vencimento, não incidindo qualquer compensação financeira neste período;

3.3.1. Os documentos fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidos à Contratada e seu vencimento ocorrerá no mesmo prazo contido do item 3.1. retro, contado da data de apresentação correta dos documentos fiscais..

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta de verbas codificadas sob a rubrica:

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência do contrato será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art. 105 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Além das obrigações constantes no Aviso de Dispensa e Termo de Referência, a CONTRATANTE deverá:

6.1.1. Efetuar o pagamento na forma convencionada no Contrato;

6.1.2. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa prestar os serviços dentro das normas do contrato;

6.1.3. Prestar as informações e os esclarecimentos, necessários à prestação dos



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

serviços, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

6.1.4. Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços e o atendimento das exigências contratuais.

6.1.5. Comunicar, por escrito, à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço;

6.1.6. Não permitir que a CONTRATADA execute os serviços em desacordo com o preestabelecido no Termo de Referência;

6.1.7. Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços e o atendimento das exigências contratuais.

6.1.8. Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la;

6.1.9. Emitir a Ordem de Serviço;

6.1.10. Solicitar o imediato afastamento de qualquer empregado da CONTRATADA, cujo comportamento ou capacidade técnica seja, julgado inconveniente ou esteja em desconformidade com as disposições contratuais e legais;

6.1.11. Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução dos serviços;

6.1.12. Notificar, por escrito, a CONTRATADA da aplicação de eventuais penalidades, garantindo-lhe o direito ao contraditório e à ampla defesa.

6.1.13. Determinar as sanções administrativas decorrentes da inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

6.1.14. Promover a fiscalização do contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, por intermédio de profissional designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e exigindo as medidas corretivas necessárias, bem como acompanhar o desenvolvimento do contrato.

CLAUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações resultantes da Lei Federal nº 14.133/21, e, as constantes no edital e seus anexos, a CONTRATADA se obriga a:



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

- 7.1.1. Executar os serviços objeto deste contrato, de acordo com as melhores técnicas e com pessoal capacitado;
- 7.1.2. Cumprir todas as obrigações constantes e inerentes a sua proposta, bem como previsto no Edital de origem e seus anexos, assumindo exclusivamente as responsabilidades pelos riscos inerentes;
- 7.1.3. Ser a única responsável pelas despesas com mão de obra e encargos, bem como por toda e qualquer despesa que venha incidir de maneira direta, indireta e civis na realização do objeto do presente contrato;
- 7.1.4. Informar à CONTRATANTE, assim que obtiver conhecimento, sobre quaisquer problemas técnicos e empregar todos os esforços para sanar o problema.
- 7.1.5. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação;
- 7.1.6. Facilitar a inspeção pela FEMA, inclusive prestar informações e esclarecimentos quando solicitados, sobre quaisquer procedimentos atinentes a execução dos serviços;
- 7.1.7. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

- 8.1. A execução compreenderá no atendimento pela CONTRATADA de todos os requisitos constantes no termo de referência.
- 8.2. Os serviços prestados pela CONTRATADA, serão recebidos e conferidos, visando certificar o cumprimento das condições estabelecidas neste Contrato e no respectivo Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar, devidamente acompanhado dos documentos fiscais respectivos (Nota Fiscal / Fatura/Relatório de Bordo).
- 8.3. Os serviços serão prestados de acordo com o constante no Termo de Referência e somente efetuado pela CONTRATADA e deverá ser recebido pela



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

fiscalização deste contrato, mediante a expedição de recibo apostado na Nota Fiscal, para verificação da integridade, e sendo aprovados, nos exatos termos deste Edital, do Termo de Referência e da proposta vencedora, será efetivado o recebimento.

8.4. O recebimento dos serviços, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da sua prestação.

8.5. O CONTRATANTE não aceitará ou receberá qualquer serviço com atraso, defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes deste contrato, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo a CONTRATADA efetuar alterações necessárias em prazo a ser determinado, sem direito a indenização, sob pena de aplicação de sanções previstas neste contrato.

8.6. O CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto no Termo de Referência, podendo rescindi-lo e aplicar as sanções constantes na Lei Federal nº 14.133/2021.

8.7. Os serviços deverão ser prestados na sede da FEMA, situada na Avenida Getúlio Vargas, nº 1200, Vila Nova Santana, Assis/SP.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato consistem na verificação da correta prestação dos serviços de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste.

9.2. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas na legislação vigente e aplicável.

9.3. A fiscalização de que trata essa cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta,



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus usuários, em conformidade normativa da NLLC nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA MANUTENÇÃO DA REGULARIDADE DA CONTRATADA

10.1. É obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. O contrato poderá ser rescindido de pleno direito, quando:

11.1.1. A inexecução total ou parcial do CONTRATO enseja a sua rescisão pela CONTRATANTE, com as consequências previstas no artigo 138 da Lei Federal nº 14.133/21, sem prejuízo da aplicação das penalidades a que alude o artigo 156 da mesma Lei;

11.1.2. Constituem motivos para rescisão os previstos no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

11.1.3. A rescisão contratual, caso seja opção, seguirá os termos do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. A recusa injustificada da adjudicatária em aceitar ou retirar o termo de contrato equivalente, dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a juízo da Administração, nos termos da legislação municipal:

- a)** À multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato;
- b)** Ao pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação ou contratação, para o mesmo fim;

12.2. Pela inexecução total do contrato, será aplicada à Contratada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do ajuste;

12.3. Pela inexecução parcial do contrato, será aplicada à Contratada a multa de



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

12.4. Nas hipóteses de atraso injustificado na execução dos serviços ou descumprimento de cláusula contratual, será aplicada multa de mora à CONTRATADA de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor do contratado, por dia de atraso, até o limite de 20 (vinte) dias por ocorrência do descumprimento.

12.5. As multas a que aludem os subitens anteriores não impedem que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas nas Leis Federais e Municipais citadas no preâmbulo deste, a saber:

12.5.1. Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades.

12.5.1.1. A sanção de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- I. Descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na prestação dos serviços;
- II. Outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da FEMA, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

12.5.2. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízo para a Administração;

12.5.2.1. A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública. Caberá ainda a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula contratual tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços da FEMA.

12.5.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

12.5.3.1. Se o licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

12.5.4. Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado caracterizando a inexecução parcial, a FEMA poderá reter preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a Contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

12.5.4.1. Caso a Contratada tenha prestado garantia, e esta for insuficiente para cobrir o valor da multa, será retida a diferença, nos termos do subitem 12.5.4.

12.5.4.2. Se a FEMA decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à Contratada.

12.6. Independentemente das sanções retro a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese de os demais classificados não aceitarem a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pelo inadimplente.

12.7. São assegurados nos termos legais os prazos para exercício do direito da ampla defesa e do contraditório, na aplicação das sanções.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO

13.1. Vinculam-se ao presente termo de contrato e dele são partes integrantes, independente de suas transcrições parciais ou totais, o Documento de Formalização de Demanda, o Termo de Referência e o Estudo Técnico Preliminar, juntamente com o edital de aviso da dispensa, que nortearam o certame, seus anexos, e a proposta vencedora da CONTRATADA, apresentada na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

14.1. A execução do presente contrato será regida pela Lei nº 14.133/21, que servirá inclusive para o esclarecimento dos casos por ventura omissos neste termo de



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

15.1. O presente contrato poderá ser alterado de comum acordo entre as partes, mediante termos aditivos, ficando a CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de serviços na forma estabelecidas na Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – GARANTIA TÉCNICA

16.1. A CONTRATADA se responsabiliza pela perfeita execução deste Contrato, obrigando-se a executá-lo com a observância de todas as normas legais, regulamentares, técnicas e éticas que envolvam a execução, realização e fornecimento de bens e serviços inerentes ao mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA OBSERVÂNCIA DE NORMAS CORRELATAS

17.1. As partes declaram que seus atos estão e permanecerão em conformidade com as legislações aplicáveis relativas às normas de *compliance* e leis aplicáveis que proíbem o recebimento de vantagem indevida entre as partes, incluindo, sem limitação, aquelas impostas internacionalmente e as executadas no país onde o negócio está sendo conduzido e/ou lugar da CONTRATANTE, neste caso, a lei brasileira de nº 12.846/2013 que versa sobre anticorrupção.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

18.1. Fica eleito o foro competente da Comarca de Assis, Estado de São Paulo, como o único competente para a resolução de todas as disputas e/ou controvérsias que sejam decorrentes do presente Contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. A CONTRATADA não poderá transferir ou subcontratar o objeto deste Contrato, no todo ou em parte, sob pena de rescisão.

19.2. Aplica-se a este contrato o regime jurídico dos contratos administrativos instituído pela Lei 14.133/2021 e subsidiariamente a Lei 10.406/2002 – Código Civil



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

Brasileiro.

19.3. A eventual invalidade, nulidade ou inexecutabilidade de qualquer dispositivo contratual não afetará as demais disposições deste instrumento, as quais permanecerão em pleno vigor e efeito.

19.4. A inércia ou renúncia em tomar providências contra uma violação deste Contrato ou a falha por qualquer das partes no exercício de qualquer direito sob este Contrato em hipótese alguma constituirá uma novação ou renúncia em tomar providências em relação a qualquer violação futura, de natureza similar ou diversa, nem renúncia ao exercício de qualquer direito futuro sob este Contrato.

19.5. As partes são contratantes independentes e autônomos. Fica expressamente estipulado que não se estabelece entre as partes, por força deste Contrato, nenhuma relação de sociedade, associação, consórcio, representação, agência ou *joint venture*, e nenhuma das partes estará autorizada a representar ou assumir direitos e obrigações em nome das demais partes.

19.6. Todas as notificações, avisos ou demais comunicações permitidos ou exigidos sob este Contrato serão realizados por escrito e enviados à Parte destinatária, no endereço indicado no preâmbulo com aviso de recebimento:

E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam as Partes o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo identificadas.

Assis, XX de XXXX de 2024.

AS PARTES:

1) FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS - FEMA

Hilário Vetore Neto

Diretor Executivo



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus "José Santilli Sobrinho"

2) RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA VENCEDORA

NOME COMPLETO

CARGO

TESTEMUNHAS:

NOME

NOME

RG

RG



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

EXTRATO DE TERMO CONTRATO N° XXX/2024

Ref.: Processo Licitatório nº XXX/2024 – Dispensa de Licitação nº XXX/2024 -
Contratada: ----- – CNPJ/MF n. ----- - Objeto: *CONTRATAÇÃO
DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA NA DISPONIBILIZAÇÃO E MANUTENÇÃO
DE UMA PLATAFORMA WEB PARA OTIMIZAR OS PROCESSOS DE
COMUNICAÇÃO, ATENDIMENTO E GESTÃO DOCUMENTAL PARA ÓRGÃOS
PÚBLICOS* - Valor Mensal: R\$ ----- - Valor Anual: R\$ ----- - Prazo de vigência: 12
(doze) meses.

Assis, XX de XXXXXX de 2024.

Hilário Vetore Neto
Diretor Executivo



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(Contratos)**

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA DISPONIBILIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DE UMA PLATAFORMA WEB PARA OTIMIZAR OS PROCESSOS DE COMUNICAÇÃO, ATENDIMENTO E GESTÃO DOCUMENTAL PARA ÓRGÃOS PÚBLICOS.

ADVOGADO: **OAB/SP**

E-MAIL:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Assis, XX de XXXX de 2024.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: -----

Cargo: -----

CPF: ----- - RG: ----- - ORGÃO EMISSOR

Data de Nascimento: XX/XX/XXXXXX

Endereço residencial completo: -----

E-mail institucional -----

E-mail pessoal: -----

Telefone(s): (XX) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo **CONTRATANTE:**

Nome: -----



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

Cargo:

CPF: - RG: - ORGÃO EMISSOR

Data de Nascimento: XX/XX/XXXXX

Endereço residencial completo:

E-mail institucional

E-mail pessoal:

Telefone(s): (XX) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Assinatura: _____

Pela **CONTRATADA:**

Nome:

Cargo:

CPF: - RG: - ORGÃO EMISSOR.....

Data de Nascimento: XX/XX/XXXXX

Endereço residencial completo:

E-mail institucional

E-mail pessoal:

Telefone(s): (XX) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

ASSINATURA: _____